



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 25 de maio de 2022.

MENSAGEM DE LEI Nº 034/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria na estrutura organizacional da Guarda Municipal de Vila Velha os cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Vila Velha cresce a cada ano e os desafios da segurança pública demandam, cada vez mais, a participação da Administração Municipal. Por meio da Guarda Municipal o município tem alcançado excelentes resultados no enfrentamento à criminalidade que atuando de maneira efetiva e em coordenação com as demais forças proporciona ao munícipe maior sensação de segurança.

Nesse sentido, o aumento das demandas, frente ao efetivo limitado da corporação, tem saturado o órgão, demandando ações efetivas desta Administração com o fito de proporcionar, além de melhores condições de trabalho aos servidores, capacidade para o atendimento das inúmeras ocorrências e, ainda, participação efetiva e preventiva junto às comunidades.

É com esse propósito que submetemos Projeto de Lei visando a ampliação do quantitativo de cargos de Guarda Municipal, acrescendo 60 (sessenta) novas vagas ao quadro funcional.

Ademais, cumpre ressaltar que a ampliação do quantitativo de cargos é fundamental para a realização do concurso público já anunciado.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

**Cria cargos efetivos na estrutura da
Guarda Municipal de Vila Velha.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha o quantitativo de 60 (sessenta) cargos efetivos de Guarda Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Vila Velha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 25 de maio de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal